



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## **PROJETO DE LEI Nº 24/2023**

*Acrescenta o nome "Padre Antonio Carlos Nunes - PIME" à denominação do Velório Municipal Complexo Prudenciana, constante da Lei Municipal nº 5.109, de 27 de fevereiro de 2008*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.109, de 27 de fevereiro de 2008, que “dispõe sobre denominação ao Velório Municipal de Complexo Prudenciana e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Velório Municipal, localizado na Rua Santa Isabel nº 02, na Vila Prudenciana, passa a denominar-se **Velório Municipal Complexo Prudenciana “Padre Antonio Carlos Nunes - PIME”**.

Art. 2º A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 95, de 10 de agosto de 1.992.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 27 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ CARLOS SILVA BEITUM – Carlinhos Zé Gotinha**  
**Vereador - Republicanos**





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao propormos o acréscimo do nome do Padre Antonio Carlos Nunes ao Velório Municipal Complexo Prudenciana temos em mente homenagear um grande homem, que muito amou nossa cidade.

Toninho, como era conhecido, nasceu em Assis, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de dezembro do ano de 1954. Filho do então saudoso e muito popular pela sua honestidade, simpatia e amor ao próximo, Senhor José Bento Nunes e da Senhora Aparecida Servilha Nunes, ela de uma grande família popular em Assis.

Morou alguns anos na chácara da família, na Água do Freire. Jovem mudou-se para a Vila Prudenciana, mais especificamente na Rua Capivari e logo depois foram para a Avenida Maracai, hoje Avenida Vereador David Passarinho. Nessa casa ficou até ir para o Seminário de Filosofia do PIME em Londrina, sendo depois transferido para Florianópolis, terminando assim os estudos.

No dia 11 de dezembro de 1982, foi ordenado Sacerdote pela imposição das mãos do Bispo Diocesano da época Dom Antonio de Sousa na Paróquia Nossa Senhora de Fátima, da Vila Prudenciana, onde tudo começou.

Após sua ordenação, foi enviado em missão para a Costa do Marfim, na África, onde ficou por 20 (vinte) anos. Retornando ao Brasil assumiu vários cargos dentro do Pontifício Instituto das Missões Estrangeiras (PIME), como animador missionário; Superior Regional; Delegado da delegação geral na Itália; Reitor de Seminário; Pároco e ecônomo. Em todos os cargos foi surpreendente seu desempenho, superando assim as expectativas de ser o primeiro brasileiro a ir para terras estrangeiras e ocupar cargos no instituto que até então era exclusivo somente para padres estrangeiros.

Padre Toninho Nunes, faleceu no dia 14 de fevereiro de 2021, tendo ficado internado por 10 (dez) dias no Hospital Santa Cruz na cidade de São Paulo, devido as complicações do Covid-19. Seu corpo foi trasladado para a cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, onde foi realizada missa de corpo presente, com o caixão lacrado e com um número muito reduzido de pessoas e por ordem e vontade do mesmo foi sepultado no jazigo dos padres do PIME.

No dia 20 de fevereiro de 2021, a Paróquia Nossa Senhora de Fátima realizou uma missa em sua homenagem.

Padre Toninho teve uma vida cheia do Espírito Santo, cumpriu exatamente as palavras de Jesus – Ide para o Mundo pregar o Evangelho. Ele ajudou muitas pessoas com muito amor, carinho,





# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*Fls. 3*

afeto e dinheiro do seu próprio bolso. Foi um Missionário exemplar pelo carisma e deixou muitos exemplos de bondade, solidariedade, amor e temor à Deus.

Ao apresentarmos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contamos com o valioso apoio para sua aprovação, uma vez que pretendemos homenagear e perpetuar o nome do Padre Antonio Carlos Nunes em nossa cidade.

SALA DAS SESSÕES, em 27 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ CARLOS SILVA BEITUM - Carlinhos Zé Gotinha**  
**Vereador - Republicanos**

PROJETO DE LEI Nº 24/2023 - Protocolo nº 341/2023 recebido em 27/02/2023 11:41:22 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Carlos Silva Beitum  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.assis.sp.leg.br/confir\\_assinatura\\_e\\_informe\\_o\\_codigo\\_3454-5432-E92F-7462](https://sapi.assis.sp.leg.br/confir_assinatura_e_informe_o_codigo_3454-5432-E92F-7462).





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## LEI Nº 5.109, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008

Proj. Lei nº 183/07 Autoria Vereadores Câmara Municipal de Assis

**Dispõe sobre denominação ao Velório Municipal de Complexo Prudenciana e dá outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** O Velório Municipal, localizado na Rua Santa Isabel nº 02, na Vila Prudenciana, passa a denominar-se **Velório Municipal Complexo Prudenciana**.
- Art. 2º -** A placa indicativa do nome do logradouro público deverá ser fixada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da promulgação da presente Lei.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 27 de Fevereiro de 2008

  
**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

  
**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos  
Publicada no Departamento de Administração, em 27 de Fevereiro de 2008.

